



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL –  
BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 371, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Fixa o valor das anuidades, emolumentos e multas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, para o exercício de 2024.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439/83, de 28/06/1983, e

CONSIDERANDO, as atribuições legais e a competência outorgada ao Conselho Federal de Biomedicina, conforme estabelecido no artigo 10, Inciso IX, da Lei nº 6.684, de 03/09/1979, para fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais de Biomedicina;

CONSIDERANDO, que atos normativos do Conselho Federal de Biomedicina, como dispõe o artigo 100, Inciso I, do Código Tributário Nacional, consiste em ato complementar estabelecido na Lei nº 6.684/79, posto tratar-se de autoridade administrativa com circunscrição em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, de acordo com as disposições contidas e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, a Resolução 255, de 12 de junho de 2015, artigos 1º, 2º, 3º e 4º;

CONSIDERANDO, o artigo 1º da Resolução 328/2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas, nos termos da tabela infra para aplicabilidade e cobrança pelos Conselhos Regionais de Biomedicina das pessoas físicas e jurídicas.

<b>Pessoas Físicas</b>	<b>2024</b>
Biomédicos	R\$ 582,00
Tecnólogos da Área de Saúde	R\$ 288,00
Técnicos da Área de Saúde	R\$ 171,00
<b>Pessoas Jurídicas (valor do capital social registrado)</b>	
Até R\$ 9.162,00	R\$ 612,00
De R\$ 9.162,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 762,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL –  
BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

De R\$ 50.000,01 a R\$ 91.620,00	R\$ 981,00
De R\$ 91.620,01 a R\$ 458.100,00	R\$ 1.272,00
Acima de R\$ 458.100,01	R\$ 1.650,00

**Emolumentos**

Inscrição e/ou reingresso de pessoa física	R\$ 110,00
Inscrição e/ou reingresso de pessoa jurídica	R\$ 226,00
Expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição da Cédula de identidade profissional	R\$ 110,00
Expedição de certidão ou certificado de registro	R\$ 106,00
Expedição de 2ª via de certificado de registro de Responsabilidade técnica	R\$ 106,00
Taxa de transferência	R\$ 106,00
Taxa de expediente	R\$ 106,00
Taxa de remessa	R\$ 35,00
Certidões on-line	Isentas

**Art. 2º** A anuidade das filiais é de 50% (cinquenta por cento) do valor pago a esse título pela matriz, por estabelecimento.

**Art. 3º** A anuidade dos Postos de Coleta, conforme Resolução CFBM nº 123, de 16/06/2006, é de 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do estabelecimento sede ou matriz, por unidade de coleta.

**Art. 4º** O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva região, nas seguintes datas:

Até 31/01/2024, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), ou;

Até 29/02/2024, em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), ou;

Até 29/03/2024, em parcela única, sem desconto.

**Parágrafo 1º** A anuidade também poderá ser paga em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em 31/01/2024, 29/02/2024, 29/03/2024, 30/04/2024, 31/05/2024 e 28/06/2024.

**Parágrafo 2º** É facultado aos Conselhos Regionais de Biomedicina receberem as anuidades, taxas, emolumentos e parcelamentos de acordo com a Resolução 328/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL –  
BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**Art. 5º** A anuidade ou parcela paga fora dos prazos fixados nesta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais correção monetária legalmente prevista.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO  
Secretário